



Superintendência
Jurídica

Professora Associada MARIA PAULA DALLARI BUCCI

Relatório de Gestão

2014-2017

1. INTRODUÇÃO

A Superintendência Jurídica (SJur), vinculada ao Gabinete do Reitor, na gestão de 2014-17, exerceu funções de assessoria jurídica de caráter estratégico.

Parte significativa de sua atividade se deu com a elaboração de proposições normativas, posteriormente submetidas ao Conselho Universitário, integrando Grupos de Trabalho e Comissões, que orientou a respeito da formulação, redação e tramitação das normas, tendo também coordenado processo de consulta pública, em alguns casos. Os temas mais importantes de sua atuação estão descritos a seguir.

Além disso, prestou assessoria direta ao Reitor nas sessões deliberativas do Conselho Universitário e aconselhamento jurídico, quando solicitada, tendo também acompanhado-o em compromissos institucionais no Tribunal de Contas, Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Conselho de Reitores das Universidades Estaduais de São Paulo (CRUESP) entre outros.

Com uma estrutura absolutamente enxuta, que compreende apenas a Superintendente Jurídica (designada em 27.01.2014, DOE 28.01.2014), e a Assistente Técnico de Direção Inês Aparecida Vicente de Oliveira, a SJur atuou sempre em articulação com outros órgãos, especialmente a Procuradoria Geral.

Tendo exercido as funções de Procuradora Geral no período de 2015, coube-lhe supervisionar as atividades do órgão em 2016-17 (Portaria do Reitor, de 02.8.2015).

Além das atividades descritas neste Relatório, a Superintendente desempenhou atividades próprias do cargo de Professora Associada da Faculdade de Direito.

2. REFORMA ESTATUTÁRIA: SISTEMA DE ELEIÇÕES NA UNIVERSIDADE

Ao longo do ano de 2015, foi realizada a reforma estatutária referente ao sistema de eleições na Universidade, em resposta a demanda da comunidade universitária apresentada na eleição de Reitor em 2013.

Após um início tumultuado, em que a primeira sessão deliberativa do Conselho Universitário sobre a matéria foi interrompida em função de invasão, posteriormente foi criada Comissão que elaborou diversas propostas de resoluções discutidas e votadas pelo CO. Como resultado, o sistema de eleição dos principais dirigentes da Universidade foi substancialmente modificado. Foram alterados o sistema de eleição de Vice-Reitor, Diretores e Vice-Diretores de Unidade, Chefes de Departamento, Presidentes das Comissões estatutárias (Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Cultura e Extensão Universitária) e Diretores e Vice-Diretores de Museus. Em resumo, passou a ser adotada a concepção de eleição em chapas, baseadas em programas. Somada a isso, com a alteração relativa à Presidência das Comissões, passa a haver condições para uma atuação mais harmônica e planejada das várias dimensões das Unidades.

Coube à SJur a redação ou supervisão das propostas redigidas pela Procuradoria Geral, e debatidas no âmbito da Comissão que integrou juntamente com os Presidentes das Comissões de Atividades Acadêmicas (CAA), de Legislação e Recursos (CLR) e de Orçamento e Patrimônio (COP), todas do Conselho Universitário, entre outros (Portaria GR 826 de 03.09.2015).



Superintendência
Jurídica

Professora Associada MARIA PAULA DALLARI BUCCI

Relatório de Gestão

2014-2017

2.1. Normas aprovadas

- a) Alteração do Regimento do Conselho Universitário. Eleição de membros do Conselho Universitário. Resolução nº 7144, de 12.11.2015.
- b) Alteração do Regimento Geral. Eleição de representantes de categorias docentes. Resolução nº 7143, de 12.11.2015.
- c) Alteração do Estatuto. Eleição de Chefe e Vice-Chefe de Departamento. Resolução nº 7142, de 12.11.2015.
- d) Alteração do Estatuto. Presidência das Comissões Estatutárias. Resolução nº 7141, de 12.11.2015.
- e) Alteração do Estatuto. Eleição de Diretor e Vice-Diretor. Resolução nº 7140, de 12.11.2015.
- f) Alteração do Estatuto. Eleição de Vice-Reitor. Resolução nº 7139, de 12.11.2015.

2.2. Destaques: procedimento de deliberação no Conselho Universitário

Para o debate dessa matéria, foi introduzido um novo procedimento de deliberação no Conselho Universitário, consistente na sistemática do que se convencionou chamar de “destaques”. Emprestado, de forma bastante simplificada, da prática parlamentar, esse mecanismo consistiu em registrar, durante a sessão do CO, as sugestões de alteração de dispositivos do texto, para, na sessão seguinte, votar em separado os itens destacados, após exame mais amadurecido e ajuste de texto, quando foi o caso.

Coube à SJur orientar a utilização do mecanismo, além de fazer o registro e organização dos destaques, para viabilizar a sua posterior submissão à deliberação do colegiado.

3. AVALIAÇÃO DOCENTE: NOVA CPA E ESTATUTO DO DOCENTE

Durante todo o ano de 2016, um extenso debate sobre mecanismos institucionais e procedimentos de avaliação docente ocorreu na Universidade, tendo por fio condutor a reformulação do Regimento da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) e a revisão das regras sobre o trabalho dos professores na Universidade.

A amplitude da discussão foi inédita na Universidade, compreendendo a realização de consulta pública, em duas rodadas, em maio e agosto de 2016, a partir de minutas previamente divulgadas, com diversos debates, de que resultaram propostas de emendas de mais de vinte Unidades, grande parte delas incorporadas ao texto final aprovado pelo CO.

Coube à SJur a redação das várias versões das proposições, além da organização da consulta pública, consolidando formulações elaboradas ou discutidas no Grupo de Trabalho e Comissão que integrou, juntamente com os Presidentes da CAA, CLR e COP, além do Presidente da Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT), entre outros (Portarias 826, de 03.9.2015, e 254, de 13.04.2016).



Superintendência
Jurídica

Professora Associada MARIA PAULA DALLARI BUCCI

Relatório de Gestão

2014-2017

3.1. Normas aprovadas:

- a) Regimento da Comissão Permanente de Avaliação da Universidade de São Paulo. Resolução nº 7272, de 23.11.2016
- b) Estatuto do Docente da Universidade de São Paulo. Resolução nº 7271, de 23.11.2016

4. CONTROLADORIA GERAL

Coube à SJur redigir a minuta de resolução que alterou o Estatuto para a criação da Controladoria Geral, com base em proposta de Comissão criada para esse fim (Portaria GR 6552, de 2014).

4.1. Norma aprovada

Criação da Controladoria Geral da Universidade. Resolução nº 7105, de 02.09.2015

5. NEGOCIAÇÃO SINDICAL E CRIAÇÃO DA COPERT (COMISSÃO PERMANENTE DE RELAÇÕES DO TRABALHO)

Em 2014, depois de prolongada greve, por sugestão da SJur foi instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar formas institucionais para os entendimentos referentes às relações de trabalho dos servidores técnico-administrativos da Universidade.

O Relatório Final do GT, presidido pela Superintendente Jurídica e integrado pelos profs. Otávio Pinto e Silva, Antonio Rodrigues de Freitas Junior e Wilson Amorim (Portaria do Reitor 1.128 de 23.10.2014), representa um documento bastante inovador, que insta à adoção de formas de negociação sindical na Universidade, o que não faz parte da cultura dominante no setor público, e propõe a criação de uma Comissão Permanente de Relações do Trabalho – COPERT.

5.1. Norma aprovada

Criação da COPERT. Portaria GR 6659, de 2015.

6. PORTAL DE CONVÊNIOS DA USP

A atuação mais prolongada da SJur no período deu-se no campo da regulamentação dos convênios da Universidade. Em 2014 foi constituído Grupo de Trabalho, sob sua presidência, com a finalidade de reestruturar o sistema de tramitação de convênios, com a racionalização e simplificação de procedimentos, articulando as dimensões jurídica, organizacional e de tecnologia de informação e comunicação (Portarias GR-6503, de 11.02. 2014 e 6568, de 01.08.14).

A partir da orientação da SJur, foi criado o Portal de Convênios da Universidade, pela Superintendência de Tecnologia de Informação. Com base numa revisão conceitual que atribuiu às Pró-Reitorias (responsáveis pelas atividades-fim da Universidade) e à Agência de Cooperação Acadêmica (AUCANI) o papel de definir as diretrizes sobre os convênios em cada área, foi estimulada a delegação de competência para as Comissões estatutárias



Superintendência
Jurídica

Professora Associada MARIA PAULA DALLARI BUCCI

Relatório de Gestão

2014-2017

das Unidades, de modo que o planejamento seja feito de maneira centralizada, mas a execução, descentralizada, o que é possível, uma vez que o Portal registra os dados de todos os ajustes firmados.

Em seguida, com o apoio da Procuradoria Geral, procedeu-se à edição de diversas portarias de delegação de competência (do Reitor aos Pró-Reitores e desses aos Diretores de Unidades, e da COP aos colegiados correspondentes). Além disso, foi feita a revisão das minutas-padrão de cada tipo de convênio e o desenho dos fluxos procedimentais próprios, integralmente sem papel, de maneira a automatizar o máximo possível as rotinas de tramitação, sem que o sistema apresente bloqueios indesejados.

O Portal de Convênios está em plena operação, para todas as Pró-Reitorias e AUCANI. À medida que o seu funcionamento indica, estão sendo incorporadas melhorias incrementais.

6.1. Normas aprovadas

- a) Instituição do Portal de Convênios. Resolução 6966/14, de 21.10.2014.
- b) Delegação de competência em matéria de convênios. Portaria 6580/14, de 24.10.2014, alterada pela Portaria GR 6631/2015, de 27.02.2015.
- c) Delegação de competência para apreciação de mérito dos convênios. Deliberação COP 08/2014, de 21.10.2014.
- d) Alteração delegação de competência. Deliberação COP 08/2014.
- e) Subdelegação de competência à Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (incorporada à Portaria GR 6580/2014).
- f) Subdelegação de competência às Unidades, Institutos Especializados e Museus da USP. TTM's Simplificados, AC e Termos Aditivos. Objeto preponderante de Pesquisa Resolução CoPq 7047/15, de 30.03.2015.
- g) Subdelegação de competência às Unidades, Institutos Especializados e Museus da USP. TA's de convênios e contratos. Objeto preponderante de Cultura e Extensão Universitária. Resolução CoCex 7046/15 de 27.03.15 (revogada pela Resolução CoCEX 7327/2017).
- h) Subdelegação de competência às Unidades, Institutos Especializados e Museus. Convênios, Contratos. Objeto preponderante de Graduação. Resolução 7039/15, de 05.02.2015.
- i) Altera a Resolução CoPq nº 7047, de 30 de março de 2015. Inclusão do Coordenador da Agência USP de Inovação na subdelegação de competência. Resolução CoPq 7267/16, de 26.10.2016.
- j) Taxa de promoção da pesquisa, ensino, cultura e extensão na Universidade. Resolução nº 7290, de 14.12.2016.
- k) Subdelegação de competência às Unidades, Institutos Especializados e Museus da USP. Convênios, termos de encerramento e termos aditivos de convênios. Objeto preponderante de Cultura e Extensão Universitária. Resolução Cocex 7327/17 de



Superintendência
Jurídica

Professora Associada MARIA PAULA DALLARI BUCCI

Relatório de Gestão

2014-2017

27.03.2017.

7. FUNDAÇÕES DE APOIO

A SJur orientou uma nova forma de relacionamento da Universidade e suas Unidades com as fundações de apoio, em harmonia com as alterações da legislação de inovação federal e no Estado de São Paulo que passaram a vigorar em 2016 e 2017. Nesse sentido, propôs a adoção de um novo Acordo de Cooperação, que dará a convênios simplificados para projetos definidos. As condições fixadas para o Acordo com a Fundação de apoio à USP (FUSP) e aprovadas pela COP foram estabelecidas como minuta-padrão para os ajustes semelhantes.

Além disso, a SJur coordenou a elaboração de regulamentação sobre as rotinas de execução, prestação de contas, acompanhamento e controle desses ajustes, com a aplicação da Resolução n. 7.290/2016. Essa proposta de Portaria se encontra pendente de apreciação pelo GR (processo RUSP nº 17.1.17148.1.2).

8. INOVAÇÃO – REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE INOVAÇÃO

A SJur participou do debate que levou às alterações na legislação de inovação, pela Lei 13.243, de 2016. Além disso, elaborou, em conjunto com a Agência USP de Inovação, o texto da Resolução que disciplina a matéria de inovação na USP. Presidiu Grupo de Trabalho que estudou o assunto na USP (Portaria 278 de 26.04.16) e integrou Grupo de Trabalho criado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI) para elaboração do de proposta de alteração da lei nº 1049/08 (Lei Paulista de Inovação) (Portaria SDECTI de 07.07.2016).

Participou de diversos debates e seminários sobre o tema, realizados na Assembleia Legislativa, Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), Instituto de Estudos Avançados da USP e outras instituições.

8.1. Normas aprovadas

a. Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de São Paulo. Estratégia de redesenho jurídico e elaboração dos documentos e normas pertinentes. Resolução 6.745 de 10 de fevereiro de 2014.

b. Resolução 7.035, de 17 de dezembro de 2014, dispõe sobre a inovação tecnológica na Universidade, disciplinando os procedimentos para proteção da propriedade intelectual, transferência de tecnologia, licenciamento e cessão, bem como medidas de gestão e apoio respectivas e critérios para repartição dos resultados, além do apoio a empresas nascentes de base tecnológica.

8.2. Eventos que debateram o tema:

a) Inovaday

Instituição Promotora: Subsecretaria de Parcerias e Inovação – Governo de SP
Escola Fazendária



Superintendência
Jurídica

Professora Associada MARIA PAULA DALLARI BUCCI

Relatório de Gestão

2014-2017

24 nov 2017

b) Mesa de Debates sobre Administração Pública e inovação tecnológica

Tema: O papel da universidade na inovação

Instituição Promotora: Escola de Direito – FGV-SP

30 out 2017

c) Debate sobre o novo Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação

Instituição Promotora: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informação,

Participação: Deputado Sibá Machado

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP

09 jun 2016

d) Seminário de Pesquisa - Debate sobre a nova Lei de Inovação

Exposição: A nova Lei de Inovação: expectativas, perspectivas e iniciativas

([http://www.iea.usp.br/noticias/seminario-lei-da-](http://www.iea.usp.br/noticias/seminario-lei-da-inovacao?utm_source=Boletim&utm_medium=email&utm_campaign=cobertura%20inovacao)

[inovacao?utm_source=Boletim&utm_medium=email&utm_campaign=cobertura%20inovacao](http://www.iea.usp.br/noticias/seminario-lei-da-inovacao?utm_source=Boletim&utm_medium=email&utm_campaign=cobertura%20inovacao))

(<http://iptv.usp.br/portal/video.action?idItem=32578>

Participação: Deputado Sibá Machado, Profa. Helena Nader (SBPC)

Instituição Promotora: Pró-Reitoria de Pesquisa)

FEA – Campus São Paulo

04 abri 2016

e) Debate: Marco jurídico da inovação

Participação: Prof. Glauco Arbix

Instituição Promotora: Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT

São Paulo - SP

22 mar 2016

f) Mesa redonda: o novo marco legal da Ciência, Tecnologia e Inovação

Debate: Marco jurídico Ciência e Tecnologia

Instituição Promotora: Instituto de Estudos Avançados – USP

(<http://www.iea.usp.br/eventos/novo-marco-legal-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao>)

Ribeirão Preto-SP

15 mar 2016

g) Parques Tecnológicos en la Universidad de São Paulo

5ª Reunión de Vicerrectores de Investigación e Innovación de Universidades de Cinda.

Seminario sobre Parques Científico-Tecnológicos

Instituto Tecnológico de Santo Domingo (Intec). Santo Domingo. República Dominicana

22 abril 2015

9. PROCURADORIA GERAL: REESTRUTURAÇÃO

No período de 2014-15, a Superintendente Jurídica acumulou funções com o exercício da Procuradoria Geral (DOE 31.10.2014). Coube-lhe conduzir o retorno da Procuradoria ao prédio da Reitoria, com o apoio da Superintendência do Espaço Físico



Superintendência
Jurídica

Professora Associada MARIA PAULA DALLARI BUCCI

Relatório de Gestão

2014-2017

(SEF) e a reestruturação do órgão, de modo a privilegiar o apoio e orientação jurídica à direção da Universidade, sem descuidar da atividade contenciosa, quando pertinente. Isso foi feito pela reorganização de estrutura, de modo a delegar poderes para cada um dos oito Procuradores-Chefes, que passaram a deter a gestão das demandas e consultas recebidas em cada área, assumindo também maior responsabilidade sobre as orientações respectivas. Com isso, foi possível naquele momento a redução do estoque de processos pendentes.

Neste período merecem destaque, dentre outros, o caso Terremark, que cuidou da regularização dos serviços de armazenamento de dados na nuvem, e o caso da invasão da Quadra 10, patrimônio da Universidade, rapidamente retomado graças à ação célere conduzida com apoio decisivo da Procuradoria Judicial Cível.

Também o rumoroso caso da fosfoetanolamina ocorreu neste período, dando origem a mais de 13 mil ações judiciais a serem respondidas pela Procuradoria Geral. O caso foi relatado no artigo O caso da fosfoetanolamina sintética. Judicialização com risco à saúde, assinado pelos doze Procuradores que atuaram no caso, e publicado no livro Judicialização da Saúde. A Visão do Poder Executivo, organizado pela Superintendente Jurídica em conjunto com Clarice Seixas Duarte e publicado pela Editora Saraiva em 2017. No período Superintendente Jurídica participou de diversas audiências públicas sobre o assunto, destacando-se as promovidas pela Assembleia Legislativa do Estado (16.10.2015) e Ordem dos Advogados do Brasil- seção São Paulo (17.03.2016), além de debate na Rádio USP.

9.1. Cursos de Extensão

Além desses, merece destaque também a confirmação, pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, assim como do Tribunal de Justiça de São Paulo, da tese da constitucionalidade da cobrança de taxas em cursos de extensão oferecidos pela Universidade. Essa tese foi desenvolvida inicialmente em parecer de 2003, de autoria da Superintendente Jurídica, então Procuradora, com base no entendimento de que, uma vez que a Constituição distingue o ensino da extensão universitária e prevê a gratuidade expressamente apenas ao ensino, seria lícito oferecer cursos de extensão pagos (processo RUSP 2000.1.570.42.9).

Decisões judiciais proferidas sobre a constitucionalidade da cobrança

a) Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (30.11.2016)

Arguição de Inconstitucionalidade nº 0043385-42.2016.8.26.0000

Cobrança de taxa em curso de extensão universitária. Constitucionalidade, art. 206, IV
Interessados: USP, MP, ADUSP

b) Supremo Tribunal Federal (STF) (26.04.2017)

STF RE 597854/GO - repercussão geral

Cobrança de taxa em curso de extensão universitária. CF art 206, IV. A garantia constitucional da gratuidade de ensino não obsta a cobrança por universidades públicas de mensalidade em cursos de especialização.



Superintendência
Jurídica

Professora Associada MARIA PAULA DALLARI BUCCI

Relatório de Gestão

2014-2017

10. ENEM-SISU E COTAS

Além das atividades descritas nesse relatório, a SJur atuou também em questões importantes no período, participando de discussões sobre o ingresso da USP no Sistema de Seleção Unificada (SISU), do MEC (Seminário em São Carlos em 28.05.2015), decidido em 2015, e sobre a adoção de cotas no vestibular da Universidade, aprovada pelo Conselho Universitário em 2017.